



## **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA N° 03/2021**

Estabelece normas para a retomada dos cultos presenciais no Templo da Comunidade Evangélica Missão Apostólica Assembleia de Deus.

O PRESIDENTE E A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA MISSÃO APOSTÓLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - CEMAAD, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme o artigo 27 do Estatuto Social,

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado do Espírito Santo nº 610-S, de 26 de Março de 2021 que “Declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo Decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.10) conforme Instrução Normativa 36/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional”;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado do Espírito Santo nº 4859-R, de 03 de abril de 2021 que dispõe sobre medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) nos Municípios do Estado do Espírito Santo classificados no risco extremo;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado do Espírito Santo nº 4868-R, de 17 de abril de 2021 que altera o Decreto nº 4859-R e flexibiliza o funcionamento do comércio;

**CONSIDERANDO** que o número de infectados no bairro Nova Esperança, Cariacica – ES, nos últimos 7 (sete) dias foi de uma pessoa confirmada com a doença, conforme informação disponível no site Painel Convid-19 ES, disponível em <https://coronavirus.es.gov.br/painel-covid-19-es>, com acesso em 20 de abril de 2021;



**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 11.151, de 17 de julho de 2020, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade de saúde pública no Estado do Espírito Santo e estipula regras para seu funcionamento nesse período;

**CONSIDERANDO** a finalidade da CEMAAD conforme registrada no Art. 3º, III do Estatuto Social;

**CONSIDERANDO** o ensino bíblico da submissão as autoridades legalmente constituídas conforme Romanos 13.1-3;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Retomar de forma cautelosa as atividades presenciais. Neste primeiro momento, nas atividades dominicais, expandindo de forma gradual para o cultos da Palavra e o Círculo de Oração;

**Art. 2º.** Orienta-se que os membros não venham do trabalho direto para o Culto, instruem-se a primeiro irem para suas residências, a fim de se higienizarem de forma adequada e trocarem de vestuário;

**Art. 3º.** Assegurar a ventilação adequada no Templo para a realização da reunião, mantendo todas as portas e janelas abertas durante os Cultos.

**Art. 4º.** Regular o número de pessoas presentes (30% de ocupação) e o fluxo de pessoas na entrada do Templo, garantindo a possibilidade de manutenção da distância mínima segura a todo tempo;

**Art. 5º.** Cancelar todas as festas e confraternizações programadas para este ano de 2021, com o objetivo de não gerar aglomerações;



**Art. 6º.** Garantir o distanciamento mínimo seguro entre pessoas sentadas, demarcando lugares que precisarão ficar vazios e considerando não somente o distanciamento lateral, mas também o distanciamento entre pessoas em diferentes fileiras, que devem ser intercaladas ou afastadas;

**Art. 7º.** Demarcar o piso com fitas de sinalização, informando a distância mínima que deverá ser adotada por todos;

**Art. 8º.** Os pais ou responsáveis pelas crianças devem mantê-las no colo ou assegurar que elas permaneçam sentadas no assento demarcado;

**Art. 9º.** Os fiéis devem evitar o contato próximo e físico com pessoas que não sejam membros da sua família imediata, respeitando as regras de distanciamento social em vigor;

**Art. 10.** Como a maioria dos membros e frequentadores moram em torno do Templo, estes devem evitar a utilização dos banheiros e do bebedouro;

**Art. 11.** Restringir a circulação de pessoas em espaços não essenciais do Templo, como a cozinha;

**Art. 12.** Não fazer uso de unções com óleo, nem imposição de mãos, nem mesmo qualquer contato físico dentro do Templo. Não cumprimentar dando as mãos, nem se abraçando ou beijando. Evitar contato envolvendo toques, substituindo estas práticas por outras apropriadas no contexto do culto e da pandemia;

**Art. 13.** Suspender os ensaios dos conjuntos temporariamente devido ao potencial de contaminação desta atividade;



**Art. 14.** Na apresentação dos conjuntos, os componentes, não devem se posicionar em frente ao púlpito. Cada componente deverá se levantar e cantar, com máscara que cobre a boca e o nariz, do seu próprio lugar;

**Art. 15.** Todas as pessoas que entrarem no Templo devem usar máscaras, tapando a boca e o nariz, em todas as atividades;

**Art. 16.** Fornecer, na porta de entrada do Templo, álcool 70% e assegurar que todos que entrarem no Templo limpem as mãos com álcool 70%;

**Art. 17.** Fornecer, conforme disponibilidade, máscaras para visitantes que cheguem ao local sem a proteção para o rosto;

**Art. 18.** Não compartilhar objetos, tais como pastas de hinos, Bíblias, revistas de Escola Dominical, Harpa Cristã e toalhas, ou qualquer outro objeto entre os participantes do culto. Cada pessoa deve trazer seus próprios pertences;

**Art. 19.** Cada orador deverá utilizar um microfone diferente. O mesmo vale para fiéis que prestam testemunhos ou façam demais participações nos cultos. As oportunidades no culto deverão ser reduzidas e na medida do possível eliminadas. Os microfones deverão ser higienizados antes e após o uso.

**Art. 20.** Os elementos da Ceia do Senhor serão servidos preferencialmente pré-embalados individualmente. Em caso de divisão do elemento, o manipulador deverá utilizar máscara, protetor facial e luvas descartáveis;

**Art. 21.** Estabelecer uma rotina de limpeza no local de culto a fim de remover o vírus das superfícies imediatamente antes ou após a realização de cada atividade;

**Art. 22.** Higienizar todas as cadeiras do Templo utilizadas para o Culto, imediatamente antes ou após a realização de cada atividade;



**Art. 23.** Manter comunicação visual clara nas dependências do Templo a fim de relembrar constantemente os visitantes sobre as medidas de higiene e distanciamento necessárias, sobretudo em atividades e momentos que costumeiramente envolvem o toque e a aproximação;

**Art. 24.** Os membros que apresentarem qualquer sintoma como tosse, espirro, coriza, febre, dor de cabeça, falta de ar, diarreia, perda de olfato/paladar e/ou prostração, ou tenha tido contato nos últimos dias com alguém apresentando esses sintomas e com suspeita ou confirmação de COVID-19, deverá respeitar o isolamento em casa por 15 (quinze) dias a fim de proteger a si mesmo e aos demais membros e visitantes da Comunidade;

**Art. 25.** Todos os membros e visitantes deverão ter suas temperaturas aferidas na entrada do Templo;

**Art. 26.** Os fiéis que sentirem algum mal-estar durante um culto devem sair imediatamente, acompanhados pelas pessoas que a Comunidade tiver designado;

**Art. 27.** Receber e fornecer as orações e a bênção apostólica respeitando a distância mínima segura;

**Art. 28.** Após o encerramento das atividades, os membros e visitantes deverão deixar as dependências do templo imediatamente e não aglomerar para conversas na parte externa do Templo, sempre respeitando o distanciamento;

**Art. 29.** É necessário a colaboração de todos os membros com as medidas de segurança em vigor para que os encontros presenciais possam ser realizados da maneira sábia, prudente e cuidadosa;



**Art. 30.** Os cultos presenciais serão suspensos se houver crescimento de contaminação por Covid-19 no Estado do Espírito Santo;

**Art. 31.** A retomada dos cultos presenciais iniciará no domingo, dia 25 de abril de 2021, a partir das 07 (sete) horas, no Culto de Consagração;

**Art. 32.** Esta Resolução entra em vigor no dia 25 de abril de 2021.

**Publique-se e Registre-se.**

Cariacica – ES, 20 de abril de 2021.

---

**Pr. Emanuel Sergio Vieira**  
Presidente